



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## ANTEPROJETO DE LEI N° 003/2021

De 17 de fevereiro de 2021

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Itaúna do Sul a promover a devolução de valores referentes a ISSQN creditados a maior pelo Banco Bradesco S/A.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, estado do Paraná, Senhor GILSON JOSÉ DE GOIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta ao poder Legislativo o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Município de Itaúna do Sul autorizado a promover a devolução de R\$10.276,81 (dez mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) em 10 (dez) parcelas mensais e iguais, ao Banco Bradesco S/A, Agência 0478-0 de Itaúna do Sul, por se tratar de valores creditados a maior em razão do recolhimento de tributos de ISSQN, do período de março/2019 a dezembro/2019, conforme documentos comprobatórios em anexo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

2021	33	03.001.04.122.0002.2005	0	33.90.93.00.00
------	----	-------------------------	---	----------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (17/02/2021).

**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
Prefeito Municipal